

**ORIENTAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS
TRANSGÊNEROS NOS JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO –
JERJ/2024**

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Este documento tem o objetivo de orientar e estabelecer condições a respeito da participação de atletas transgêneros nas competições dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ/2024

ORIENTAÇÕES DO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL

No mês de novembro de 2021 o COI publicou documento intitulado *IOC Framework on Fairness, Inclusion and Non-discrimination on the Basis of Gender Identity and Sex Variations*^{*}, em respeito aos direitos humanos, como previsto na Agenda Olímpica 2020+5.

* [IOC Framework on Fairness, Inclusion and Non-Discrimination on the Basis of Gender Identity and Sex Variations](#)

Este documento substituiu e atualizou as declarações anteriores do COI a respeito do tema relacionado a participação de atletas transgêneros em competições esportivas.

O documento pretende garantir que todas as pessoas tenham direito à prática esportiva sem sofrer discriminação. Ao mesmo tempo reforça a necessidade das competições esportivas garantirem a igualdade de condições, de forma que nenhum/a atleta tenha vantagem injusta e desproporcional sobre seus pares.

O COI reconhece que é da competência de cada esporte e de seu respectivo órgão regulador estabelecer como um/a atleta pode estar em vantagem desproporcional em comparação com seus pares, levando em consideração a natureza de cada esporte. Portanto, cabendo às Federações Internacionais de cada modalidade estabelecer suas próprias regras e condições, considerando as características específicas de cada uma das modalidades esportivas.

Desde março de 2022, O COI implementou ações específicas, como a realização de Webinars com representantes das Federações Internacionais e atletas, e continua a alavancar fundos existentes para pesquisas específicas e continuar reunindo evidências e conhecimento sobre o assunto, como forma de manter o compromisso de revisar os critérios de elegibilidade à medida que novos desenvolvimentos surgem.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ORIENTAÇÕES PARA O JERJ/2024

1. Este é um tema que ainda precisa de amplo debate e pesquisas, envolvendo todas as partes interessadas e neste sentido, esse documento não pretende esgotar a discussão sobre a participação de atletas transgêneros no esporte brasileiro.
2. As orientações aqui descritas limitam-se a edição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2024
3. Os critérios para a elegibilidade na participação de atletas transgêneros no JERJ/2024 irão respeitar as regras definidas pelas Federações do estado do Rio de Janeiro de cada uma das modalidades integrantes do JERJ/2024.
 - 3.1. Os casos concretos serão encaminhados para análise e decisão da Federação Estadual da respectiva modalidade esportiva.
4. Caso não existam regras pré-estabelecidas pela Federação Estadual da modalidade definindo critérios para a participação de atletas transgêneros em competições esportivas, será considerado, para efeitos de elegibilidade e inscrição para o JERJ/2024, o gênero atribuído quando do nascimento e descrito na Certidão de Nascimento do/a atleta.
5. É de responsabilidade do gestor de cada Unidade Escolar e/ou dos Responsáveis Legais do(a) atleta, os procedimentos que abrangem os documentos eventualmente solicitados pela Federação Estadual para análise do caso.
6. Caberá à Secretaria de Esporte e Lazer do estado do Rio de Janeiro o encaminhamento e acompanhamento da definição a respeito da elegibilidade de atletas transgêneros junto à Federação Estadual de cada modalidade esportiva, bem como a comunicação da decisão ao gestor da Unidade Escolar e/ou Responsáveis Legais do(a) atleta, garantindo o total sigilo dos dados, documentose demais informações.
7. Qualquer decisão a respeito da elegibilidade e inscrição de atletas transgêneros no JERJ/2024, terá garantida a possibilidade de interposição de recursos junto a Comissão de Ética Disciplinar do JERJ/2024, cuja a decisão será soberana.

Parceria



Organização

Secretaria de Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será garantido o sigilo em relação aos dados, documentos e demais informações recebidas relativas à participação de atletas transgêneros no JERJ/2024, preservando e assegurando o direito à privacidade dos indivíduos, observando os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal 13.709 de 2018).

A Secretaria de Esporte Lazer do estado do Rio de Janeiro - SEEL, disponibiliza um canal de OUVIDORIA para os participantes dos JERJ/2024, como forma de assegurar o acolhimento de denúncias, queixas e outros incidentes, seja relativo a questões relacionadas à identidade de gênero, bem como para casos de assédio, racismo e qualquer outra forma de preconceito e/ou discriminação, identificada durante o evento.

A OUVIDORIA da SEEL, pode ser acessada por meio dos seguintes canais:

- Telefone: (21)2332 -2291
- Email: ouvidoria@esporte.rj.gov

A SEEL se compromete a manter as discussões sobre o tema, buscando garantir um ambiente esportivo seguro, justo, livre de qualquer discriminação, sem injustificadas restrições e com igualdade de condições entre os/as atletas.

Este documento será revisado, sempre que necessário, a fim de garantir o permanente debate em relação ao tema, bem como a participação de todas as partes interessadas.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de Junho de 2024

Parceria



Organização

Secretaria de Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO